



**Processo nº 2024 5666**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Itatiba

**Assunto:** Abertura de Vias Marginais

Seguem esclarecimentos provindos de questionamentos por parte de empresa interessada, referentes a Concorrência Pública 05/2024:

Pergunta: Verificando a planilha orçamentária e realizando a curva ABC, verificamos que o item solicitado como relevância técnica .2) BASE E/OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO - 7.028.06m' não bate com o valor da planilha que considerando os 50% deveria ser 5.571,68m', o mesmo acontece com o item C.3) CONCRETO PROJETADO - 14.083,39m' ou 985,84m', onde a quantidade solicitada é a mesma da planilha ou invés de 50%. Poderiam por gentileza realizar essa confirmação?

Resposta: Referente ao item c.2) Base e/ou sub-base para pavimentação, se trata do somatório dos itens 6.3, 6.4 e 7.5 (macadame seco e brita graduada). Existe um detalhe do perfil do pavimento no projeto. E referente ao item c.3) Concreto projetado, se trata do somatório dos itens 14.1 e 14.2. A unidade do item 14.1 é METRO QUADRADO e a unidade do item 14.2 é METRO CÚBICO, ou seja:  $((14.083,35m' \times 7cm \text{ de espessura}) + 985,84m') \times 50\% = 985,84m'$  e:  $(14.083,35m' + (985,84m' / 7cm \text{ de espessura})) \times 50\% = 14.083,39m'$

Pergunta: Durante a visita técnica percebemos a necessidade de alguns serviços que não encontramos na planilha de serviços apresentada no edital. Como serão medidos e pagos serviços para execução e retirada de ensecadeiras de terra? Como serão medidos e pagos serviços de bota fora e empréstimo?

Resposta: Para as ensecadeiras, na planilha orçamentária consta o item 13.1 esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa. Quanto à parte de bota-fora e empréstimo, no memorial descritivo consta a informação que esses serviços serão executados através de horas-máquina/caminhão, escavações e transporte - verificar o item 13.7.1 Terraplenagem.

Pergunta: Há um aterro municipal para descarte de eventual solo proveniente da escavação do córrego? E empréstimo ? será disponibilizada uma jazida ?

Resposta: A participante deverá verificar no Memorial Descritivo, o item 13.3.



502

**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Pergunta: Percebemos várias edificações ainda habitadas em trechos onde serão realizadas obras (escopo do edital), incluindo até um posto de gasolina ainda em operação. Entendemos que todos esses imóveis estarão desapropriados e liberados para demolição na ordem de serviço inicial, está correto nosso entendimento ?

Resposta: A participante deverá verificar no Memorial Descritivo, o item 13, que se trata da descrição dos serviços (consta como observação logo no início).

Pergunta: Com relação as licenças ambientais da obra, incluindo retirada/desativação do posto de gasolina, são responsabilidade da PM de Itatiba, está correto nosso entendimento ?

Resposta: A participante deverá verificar no Memorial Descritivo, o item 13, que se trata da descrição dos serviços (consta como observação logo no início).

Itatiba, 15 de julho de 2024.

  
**Guilherme Zanutto Laurino**

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



Processo nº 2024 5666

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Abertura de Vias Marginais

Seguem esclarecimentos provindos de questionamentos por parte de empresa interessada, referentes a Concorrência Pública 05/2024:

Pergunta: Após visita técnica, verificamos que possuímos nas áreas projetadas muitas remoções de árvores de médio e grande porte a serem removidas. Para tais serviços já existem licenças ambientais? Caso negativo as licenças ambientais são de responsabilidades da prefeitura ou da vencedora do certame?

Resposta: A participante deverá verificar no Memorial Descritivo, o item 13, que se trata da descrição dos serviços (consta como observação logo no início).

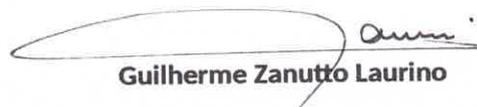
Pergunta: Observemos também que existem muitas áreas particulares que deverão ser desapropriadas para a implantação do projeto. As mesmas já são de posse do município e estão livres e desimpedidas?

Resposta: A participante deverá verificar no Memorial Descritivo, o item 13, que se trata da descrição dos serviços (consta como observação logo no início).

Pergunta: Como o edital não há vedação para Consórcio, podemos entender que tal modalidade é aceita? Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, a modalidade Consórcio será aceita.

Sem mais.

  
**Guilherme Zanutto Laurino**

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Itatiba, 15 de julho de 2024.



Processo nº 2024 5666

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Abertura de Vias Marginais

Seguem esclarecimentos provindos de questionamentos por parte de empresa interessada, referentes a Concorrência Pública 05/2024:

Pergunta: Quando da Ordem de Serviço, todas as áreas ou construções que estejam como interferência ao Projeto, estarão 100% desapropriadas e liberadas para execução dos Serviços?

Resposta: A participante deverá verificar no Memorial Descritivo, o item 13, que se trata da descrição dos serviços (consta como observação logo no início).

Pergunta: Além disso, quando da Ordem de Serviço, todas as áreas estarão 100% liberadas ambientalmente para a execução dos serviços?

Resposta: A participante deverá verificar no Memorial Descritivo, o item 13, que se trata da descrição dos serviços (consta como observação logo no início).

Pergunta: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) em seu Item 2 - Descrição da necessidade prevê: "Ressalta-se que a Equipe da SEOSP elaborará peças técnicas do projeto para seu desenvolvimento". Porém, do memorial descritivo do Anexo I, responsabiliza a Contratada pelos Projetos executivos do Jateamento de Taludes, Muro em Pedra, Jateamento de Muros em Pedra ou Gabiões e Pontes, conforme previsto no item 13.6.1, 13.6.2, 13.6.3 e 13.8. Pergunta-se, quem será responsável pelos Projetos Executivos?

Resposta: O ETP indica que a municipalidade "elaborou peças técnicas para o desenvolvimento do projeto", os quais já foram fornecidos em anexo ao Edital. Isso não significa, que serão executados todos os projetos para a integralidade do necessário devido para o andamento das obras a serem contratadas. Desta forma, ficará sim a cargo da empresa vencedora a elaboração dos projetos indicados em memorial descritivo, desenhos técnicos e planilha orçamentária.



505

**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Pergunta: Complementando a questão interior, a que se referem os Itens de Projeto da Etapa 3 da Planilha quantitativa e orçamentária, que correspondem a apenas 0,34% do valor da Contratação? Que são insuficientes para a elaboração dos Projetos acima mencionados.

Resposta: No item 3.3 constam 27 unidades de projeto, destinados a muro de contenção, jateamento de concreto e pontes. Os valores são conforme tabela de preço público, CDHU.

Pergunta: De igual modo, destacamos que 2 pranchas A0 previstas na Planilha de quantitativa / orçamentária em seu Item 12 - Iluminação, são insuficientes para atender o Item 13.9 - Iluminação do memorial descritivo do Anexo I, que prevê: "deverá ser apresentado o projeto de ampliação da rede e da iluminação pública das avenidas, para aprovação nas concessionárias locais".

Resposta: Os projetos do item 12 dizem respeito a iluminação ornamental da Praça e Parque Linear. Os projetos da ampliação da rede elétrica estão no item 3.4 da planilha.

Pergunta: Quando serão disponibilizados os projetos executivos de água e esgoto pela Concessionária SABESP, conforme previsto no item 13.4 (Rede de Água Potável e de Esgoto Sanitário) do memorial descritivo do Anexo I.

Resposta: A disponibilização dos projetos se dará ao tempo necessário para o correto cumprimento do cronograma de obras apresentado pela municipalidade.

Pergunta: Solicitamos a Memória de Cálculo do levantamento quantitativo indicada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em seu Item 5 - "Estimativa das quantidades a serem contratadas" para maior assertividade do orçamento e verificação dos quantitativos e seus respectivos projetos.

Resposta: A memória de cálculo trata de documento interno da fase de elaboração das planilhas orçamentárias. Entretanto, as peças técnicas disponibilizadas pela SEOSP são suficientes para análise, compreensão e elaboração das propostas da empresa interessada.

Pergunta: No memorial descritivo do Anexo I, em seu subitem 13.3, descrevem que: "Está previsto em contrato equipamentos e mão de obra - por meio de horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente - direcionados aos serviços de demolições em geral.". Porém, não encontramos nos



506

**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

serviços preliminares, item que remunere a mão de obra, apenas os equipamentos, desta forma, pedimos que a Planilha seja revisada ou o item aditado ao Contrato.

Resposta: Os itens de hora máquina/caminhão já contemplam mão-de-obra de operação e foi considerado o item 2.8 para apoio nas atividades, onde for necessário.

Pergunta: Na Planilha quantitativa / orçamentária em sua Etapa 6 - Pavimentação, está previsto Abertura de Caixa até 25 cm, porém nos projetos o perfil de Pavimento está superior a 25 cm, conforme demonstrado abaixo. Pergunta-se, a abertura excedente aos 25 cm será aditada ao Contrato ou a Planilha será revisada?

Resposta: A dimensão, conforme projeto, está correta para todos os itens. A etapa "abertura de caixa" deverá ser efetuada na dimensão indicada. A consequente aplicação de sub-base e base propriamente ditas, previstas, também, de forma a elevar o perfil da via, em relação ao greide existente.

Pergunta: Outrossim, não há na Planilha e nem no BDI, itens que remunerem corta rios ou ensecadeiras para viabilizar o trabalho das equipes no Córrego. Pergunta-se, esses itens serão aditados ao Contrato ou a Planilha será revisada?

Resposta: Corta-rio e/ou ensecadeiras, estão previstos nos itens de hora máquina/caminhão, conforme o item 13.6 do memorial descritivo.

Pergunta: Também não há na Planilha nem no BDI, itens que remunerem a locação e montagem/desmontagem de andaimes que possibilitem o trabalho em alturas superiores a 1,50 metros. Pergunta-se, esses itens serão aditados ao Contrato?

Resposta: O método construtivo será definido pelo projetista e se for o caso, poderá ser aditado.

Pergunta: Nos taludes onde haverá a projeção de concreto, não seria necessária a utilização de Barbacãs para escoamento da água do tardo do muro?

Resposta: O projetista deverá analisar a situação e se for o caso, indicar em projeto a necessidade.



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Pergunta: A utilização de estacas pré-moldadas protendidas na fundação das Pontes – Obras de Arte, não podem ocasionar patologias nas edificações lindeiras?

Resposta: Na planilha orçamentária constam 2 tipos de estacas para a obra da ponte. Deverá ser definido pelo projetista o método mais adequado a ser utilizado em cada local.

Pergunta: A prefeitura realizou Vistoria Cautelar nas edificações lindeiras as Obras de Arte Especial onde haverá cravação de estaca pré-moldada? Em caso negativo, como elas serão remuneradas?

Resposta: Conforme a resposta anterior, após a apresentação dos projetos poderá ser avaliado se será necessário ou não a realização de vistorias cautelares.

Pergunta: Estamos entendendo que as rampas de acessibilidade serão moldadas in loco. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim.

Sem mais.

Itatiba, 17 de julho de 2024.

**Guilherme Zanutto Laurino**

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



308

**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 2024 5666

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Abertura de Vias Marginais

Ciente do decorrido.

Diante do teor dos questionamentos apontados, quanto das questões envolvendo eventuais subcontratações, a SEOSP entende, por cautela, necessário vedar tal dispositivo. Tal condição, porém, não restringirá a concorrência, visto que empresas do ramo, em sua vasta maioria, possuem capacidade técnica de comprovar, e executar o solicitado, ainda que sem a eventual necessidade de se valer de atestados e serviços de terceiros para tal.

Em tempo, que, considerando o prazo de execução da obra, bem como as frentes de trabalho que serão necessárias para a execução do objeto total, além da natureza de alguns serviços licitados, permanece permitida a participação de consórcios de empresas, a fim de ampliar-se, desta forma, a competitividade do certame. Entretanto, com fundamento no artigo 15, paragrafo 4º, da Lei Federal n. 14.133/21, e em consonância com entendimentos sedimentado do Tribunal de Constas da União, e em caráter excepcional, visando garantir que não haja prejuízo à fiscalização da execução da obra, bem como de modo a evitar a pulverização de responsabilidades, autoriza-se, apenas, a participação de consórcio limitado a 3 (três) empresas consorciadas, resguardando-se o interesse público originário da contratação em questão.

Desta forma, solicitamos que seja republicado o edital em questão, mediante tais novos termos, já ajustados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em sequência.

Sem mais.

Itatiba, 17 de julho de 2024.

  
**Guilherme Zanutto Laurino**

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos